



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2504056400100013301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FRANCISCO NATANEL SIQUEIRA DOS SANTOS - **CNPJ/CPF:** 026.633.733-38

Endereço: Rua Elson Carlos - Coqueiral - Maracanaú - CE - 61902-192

Telefone: (85) 98661-0981

E-mail: fn26157@gmail.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: SOLAR MAGAZINE LTDA

Nome Fantasia: Solar

CPF/CNPJ: 23.708.712/0017-22

Endereço de Correspondência: Avenida Carlos Jereissati - nº263A - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-225

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **05/05/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata o consumidor que realizou uma compra no dia 28/02/2025 de uma estante e outros produtos na loja reclamada, consumidor relata que o montador chamado Wesley fornecido pela própria loja para montagem do produto adquirido, realizou montagem no dia 06/03/2025, consumidor relata que a montagem foi mal feita e uma peça da estante veio com uma avaria, e que o próprio montador tirou fotos do problema e encaminhou para a loja verificar a disponibilidade da reposição, também relata o consumidor que o montador lhe indicou colocar rodas na estante, mesmo sabendo que não é padrão de fábrica, consumidor aceitou e ainda pagou o serviço para o montador por fora via cartão de crédito, consumidor relata que o próprio montador tinha uma maquina de cartão. Após alguns dias, no dia 15/03/2025 consumidor foi até a loja e questionou sobre a montagem que segundo consumidor foi "mal feita", e a loja informou que iria mandar uma nova pessoa em seu endereço para fazer uma vistoria no prazo de 7 dias, consumidor relata que ninguém apareceu. Consumidor relata que foi novamente a loja no dia 22/03/2025, e a loja informou que o mesmo perdeu a garantia por conta das rodas que foram instaladas, consumidor relata que não tinha a informação e nem o montador avisou que ao colocar as rodas na estante ele perderia a garantia. Consumidor também relata que no dia



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

15/03/2025 a loja lhe deu um prazo de 30 a 45 dias sobre a peça com avaria que veio na estante. Diante deste relato a consumidora procurou este órgão buscando a melhor forma para tratar esse caso de forma pacífica e eficaz.

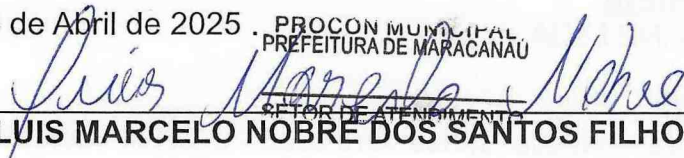
Pedido:

Diante do exposto o consumidor requer ou uma estante nova ou a devolução do valor pago na estante.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 03 de Abril de 2025.

PROCON MUNICIPAL
PREFEITURA DE MARACANAÚ

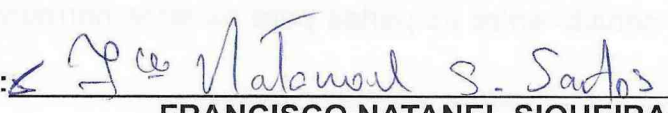


LUIS MARCELO NOBRE DOS SANTOS FILHO - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: ____/____/____

Ass. do consumidor(a):



FRANCISCO NATANEL SIQUEIRA DOS SANTOS